PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 287/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.4**.5*9/0001-2*, com sede na Rua 10 de novembro, Nº 634, Sala 106, Centro, Xaxim - SC, neste ato representado pelo sua Representante Legal, Sr. **LUIZ GUSTAVO BURTET,** inscrito no CPF/MF sob nº 5*6.6**.16*-1*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo n.º 24/2025**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n° 287/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 07/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo e reajuste de valor para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda e Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo n.º 24/2025 contempla a possibilidade de prorrogações e reajuste na forma da lei, conforme dispõe o art. 111 e 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo, reajuste de valor e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n. º 1.812, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 24/2025, originário do Processo de Licitação nº 287/2025, instaurado através da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 09 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027 o Contrato Administrativo nº 24/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 24/2025, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, passando a ser o valor mensal de R$ 23.905,31 (vinte e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) totalizando pelo período de vigência de 12 (doze) meses para o valor de **R$ 286.863,72 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)** baseado no índice IPCA referência abril/2026 de 4,39%.

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor mensal anterior	Valor reajustado 4,39%
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA- ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS MAIS VARIADOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALMENTE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇÃO; PROCESSOS JUDICIAIS DE QUAISQUER NATUREZA; AÇÕES SECURITÁRIAS; AÇÕES CIVIS PÚBLICAS; AÇÕES POPULARES; AÇÕES TRABALHISTAS; PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL; PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO; PROCEDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DIRETA DESSES ATOS E/OU DEFESA DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO, EM SITUAÇÕES ORDINÁRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO POR FORÇA DA COMPLEXIDADE OU ESPECIALIDADE DO CASO, E TAMBÉM EXTRAORDINÁRIAS,	12	Meses	22.900,00	23.905,31

	QUANDO NECESSÁRIAS EM RAZÃO DE EXCEPCIONALIDADE OU URGÊNCIA; ALÉM DE OUTRAS AFINS À ÁREA JURÍDICA.				
				TOTAL	**286.863,72**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos art's. 111 e 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, da cláusula segunda e décima segunda do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ
Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.501.0000.00000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 24/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.05.08 09:45:26 -03'00'

Jaborá (SC), em 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO BURTET
BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA